



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1478 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre Doação à Associação dos Funcionários Públicos de Miguel Pereira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos necessários à Associação dos Funcionários Públicos de Miguel Pereira, a quantia correspondente até 90% (noventa por cento) do Plano Módulo Básico de Seguro de Saúde a ser firmado por esta Instituição para os Servidores (Ativos e Inativos) e Pensionistas, que percebam vencimentos até o Piso Salarial do Município.

Parágrafo Único - Aos Servidores que perceberem acima do Piso Salarial do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos à mencionada Associação no percentual de até 60% (sessenta por cento) do Plano Módulo Básico de Saúde.

Art. 2º - Fica a Associação já referida obrigada a prestar contas do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contado este da data do efetivo recebimento.

Art. 3º - Os recursos para atendimento mensal da despesa, proveniente desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de Dezembro de 1995.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-